



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO LEGISLATIVO CMF Nº 013/2022

Exmº Senhor Presidente,

Venho, no uso regular de minhas prerrogativas e atribuições legais e regimentais, respeitosamente, na forma dos artigos 147 e 151, do Regimento Interno desta Casa de Leis (abaixo transcritos):

“Art. 147. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

***Parágrafo Único.** Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

***I** - sujeitos apenas a despacho do Presidente;*

***II** - sujeitos à deliberação do Plenário.*

(...)

***Art. 151.** Dependirão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:*

***I** - votos de louvor ou congratulações;*

***II** - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;*

***III** - inserção em ata de documentos, com transcrição integral;*

***IV** - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*

***V** - retirada de proposição já sujeita à deliberação do Plenário;*

***VI** - informações ao Prefeito ou por seu intermédio;*

***VII** - informações a outras entidades públicas ou particulares;*

***VIII** - constituição de Comissões Especiais ou de representação.”*

Grifo nosso

Considerando que, em 28 de abril de 2021 este Parlamentar protocolizou na Câmara Municipal de Fundão a Indicação nº 140, que trata da necessidade de criação de um programa de castração e auxílio no controle populacional de cães e gatos de população com posição socioeconômica carente no município de Fundão;

Considerando que, em 13 de maio de 2021 a Prefeitura Municipal de Fundão encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 23/2021, em regime de urgência, que tratava de autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente à época, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para implementação de políticas sobre o tema;

Considerando que, na justificativa do projeto constava que a urgência se dava em decorrência de condenação sofrida pelo município, em grau de apelação, quanto à obrigação de fazer no sentido de viabilizar o funcionamento das políticas de controle de zoonoses;





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando ainda que o plenário da Câmara deliberou, em 01 de junho pela aprovação do projeto, tendo sido encaminhado ao Prefeito para sanção;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.277, foi sancionada em 07 de junho de 2021, e desde então, não há conhecimento por parte deste parlamentar quanto às ações desenvolvidas pelo município quanto à efetivação das despesas efetuadas para viabilização do cumprimento da decisão judicial.

Considerando que, em 06 de janeiro do corrente ano, encaminhei Ofício (GV-CMF nº 05/2022) ao Prefeito, solicitando providências quanto à implementação de programas de controle de zoonoses de Fundão;

Considerando que, em 11 de fevereiro reiterei ao plenário a matéria, na forma da Indicação nº 26, tendo sido remetido ao Prefeito para conhecimento na forma do Ofício GP-CMF nº 36/2022;

Por fim, considerando que até o presente momento não houve manifestação por parte da Prefeitura Municipal quanto aos pleitos relatados acima;

REQUEIRO o seguinte:

- 1 - Cópia integral do processo judicial em que o município de Fundão sofreu condenação para viabilização de espaço físico adequado a implementação de políticas públicas efetivas no controle de zoonoses, em 1ª e 2ª instância;
- 2 - Histórico de tramitação detalhado emitido junto ao Tribunal de Justiça do Estado referente ao processo judicial acima citado, referente ao trâmite em 1º e em 2º grau.

Nestes termos,

Pede deferimento.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de março de 2022.



ROMENIQUE BORGES SIMÕES
Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)

